



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL Nº: 040/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2025

CONTRATANTE: Município de Tiradentes

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de **agência de propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04 de dezembro de 2025 às 09h e 00 min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

MODO DE DISPUTA: Fechado

BASE LEGAL: Leis nº 12.232/2010 e 14.133/2021



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL Nº 040/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:001/2025**

Tipo: Técnica e Preço

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, por intermédio do Prefeito José Antônio do Nascimento, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência eletrônica, na forma eletrônica, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, objetivando a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Lei Federal 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da concorrência será realizada no seguinte endereço: ammlicita.mg.org.br no dia **04 de dezembro de 2025**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08h59min do dia 18 de novembro de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2.O objeto se enquadra como item comum, não se enquadrando, portanto, como

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

bem de luxo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 4.152/2023.

1.2.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;

c) à produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais;

d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.2.1.2. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.2.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações ammlicita.org.br.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico: ammlicita.mg.org.br

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

2.2. Nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 147, de 2014, e demais disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta Administração Pública assegura tratamento diferenciado, simplificado e favorecedor para microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação na presente Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das propostas técnica e de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

2.7. O envio das propostas vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, bem como as mensagens disponibilizadas através do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4.1. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão licitante;

2.9.8.1. a vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.9.9.1. é permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio, de até 03 (três) empresas e que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste edital.

2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

3.2. O valor global do contrato trata-se de mera estimativa, de modo que a Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo indenização à contratada pela utilização parcial de saldo do contrato.

3.3. No interesse do Contratante, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 1.4133/2021.

3.4. Se o Contratante optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4.1. Na prorrogação, o Contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.4.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

4.3.1. De forma eletrônica em formulário específico do provedor do sistema ammlicita.org.br;

4.3.2. De forma eletrônica através do endereço eletrônico licitacao@tiradentes.mg.gov.br

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre a Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica consistirá no Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Licitante.

7.2. A apresentação do Plano de Comunicação Publicitária deve ser realizada sem a possibilidade de identificação do licitante, com vistas à análise dos quesitos pela Comissão Técnica de forma totalmente imparcial e idônea, conforme exigências da Lei Federal nº 12.232/10, e de um conjunto de informações referentes ao licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.3. Os documentos que comporão o Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentados de forma que não seja possível identificar a empresa realizadora do projeto, sendo que qualquer item que venha a identificar a empresa, tais como: nome de arquivo, logomarca, etc., será eliminatório.

7.4. O Município e o sistema não terão nenhuma responsabilidade sobre elementos ou palavras que possam identificar a proposta do licitante.

7.5. Recomenda-se, portanto, o uso de palavras anonimizadas, utilizando como por ex.: O cliente, a empresa, o anunciante etc. sem utilização de nomes próprios.

7.6. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.7. Os critérios de pontuação das Propostas Técnicas encontram-se no item 10 deste edital.

7.8. O formato para apresentação pelos proponentes da Proposta Técnica será padronizado. As especificações quanto ao seu tamanho, as quantidades e formas dos exemplos de peças e outros aspectos estão descritos nos respectivos itens seguintes.

7.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

7.10. A Proposta Técnica deverá ser estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico; b) Estratégia de Comunicação Publicitária; c) Ideia Criativa; d) <u>Estratégia de Mídia e Não Mídia.</u>
<u>2. Capacidade de Atendimento</u>	
<u>3. Repertório</u>	
<u>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</u>	



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.11. A licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. QUESITO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: Antes da sessão de abertura da licitação deverão ser enviados os documentos referentes ao Plano de Comunicação Publicitária, correspondente ao quesito I, em arquivo digital sem identificação, organizado sob a forma definida no Briefing (anexo III), composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, observadas as seguintes disposições:

- a)** Documentos em arquivo digital, no formato PDF, com orientação retrato;
- b)** Margem superior: 3 cm, Margem inferior: 2 cm, Margem esquerda: 3 cm, Margem direita: 2 cm;
- c)** Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- d)** Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- e)** Alinhamento justificado do texto;
- e)** Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, sem uso de recursos como negrito, itálico ou sublinhado;
- f)** Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- g) sem identificação da licitante.**
- h)** As especificações deste subitem não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação institucional.
- i)** Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e da Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:
 - i.** poderão ser editados em cores;
 - ii.** os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos e fonte Arial;
 - iii.** as páginas em que estiverem inseridos poderão:
 - a)** ser apresentadas em papel A3 dobrado até o limite máximo de 15 (quinze) páginas.
 - b)** Cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c)** ser impressas na orientação paisagem.
 - d)** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

e) Os textos dos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Ideia Criativa estão limitados a 15 páginas.

f) Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para os dispostos no edital.

7.11.1.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico: arquivo digital em que a licitante demonstrará:

a) Análise das características e especificidades do Anunciante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing (anexo III).

7.11.1.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: arquivo digital, em que a licitante realizará apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing (anexo III), compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.11.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa: a licitante deverá realizar a apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing (anexo III), com a descrição de cada uma;

b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 7.11.1.3.1 deste Edital.

7.11.1.3.1. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 7.11.1.3 estão limitados 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b) 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

7.11.1.4. Subquestito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de apresentação digital, com no máximo 15 e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) estratégia de mídia e não mídia: proposição e defesa dos meios de divulgação, das formas inovadoras de comunicação e dos recursos próprios de comunicação do contratante a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha.
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de divulgação.
- c) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilha.

7.11.1.4.1. O plano de mídia e não mídia e/ou de formas inovadoras de comunicação deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação/plataformas de comunicação e divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separados por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) os valores (absolutos e percentuais) que a licitante propõe alocar em ações para desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (plataformas de comunicação e divulgação), em consonância com novas tecnologias, com a indicação dos respectivos fornecedores elétricas que serão utilizadas (taxa de impressão, custo por alcance, CPC, CPE, custo por curtida etc.).
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a plataformas de comunicação e divulgação;
- g) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

i) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária ou material publicitário de não mídia.

7.11.1.4.2. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Edital de Licitação.

b) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) deverão ser **desconsiderados** os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

7.11.2. QUESITO II, III e IV - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)

7.11.2.1. Os quesitos II, III e IV deverão ser apresentados em arquivos digitais, de forma separada, ficando vedado que os documentos, as informações e as peças neles constantes contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

7.11.2.2. Quesito II - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno digital específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.11.2.2.1. A Capacidade de Atendimento poderá ser constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, infográficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do Contratante para a execução do contrato.

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

f) Declarações ou atestados fornecidos por, no mínimo, 2 (dois) clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sido atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um dos clientes, bem como o tipo serviço executado, assinado pelo representante legal da empresa contratante (cliente).

7.11.2.3. Quesito III – Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno digital específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.11.2.3.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

7.11.2.3.2. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.11.2.3.2.1. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.11.2.3.2.2. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2024.

7.11.2.3.2.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.11.2.3 ou ser apresentadas soltas.

7.11.2.3.2.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.11.2.3 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais. **7.11.2.3.3.** Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

7.11.2.4. Quesito IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno digital específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.11.2.4.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

7.11.2.4.2. A licitante deverá apresentar 01 (um) Relato de Solução de Problema de Comunicação, com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. O Relato:

- a)** deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b)** deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c)** não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
- d)** deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cálculo do número de página de que trata o subitem 7.11.2.4.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

7.11.2.4.2.1. O Relato de que trata o subitem 7.11.2.4.2 deve ter sido implementado a partir de 01 de janeiro de 2024.

7.11.2.4.2.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, no relato independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, observando-se as seguintes regras:

- a)** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto ou ser apresentadas soltas;
- b)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- c)** para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.11.2.4.2.2.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 7.11.2.4.2.2, deverá ser feita em documento apartado do relato, a qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 7.11.2.4.2.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

8.2. A apresentação da Proposta deve ser realizada sem a possibilidade de identificação do licitante, de forma totalmente imparcial e idônea, conforme exigências da Lei Federal nº 12.232/10, e de um conjunto de informações referentes ao licitante.

8.3. O Município e o sistema não terão nenhuma responsabilidade sobre elementos ou palavras que possam identificar a proposta do licitante

8.4. Recomenda-se, portanto, o uso de palavras anonimizadas, utilizando como por ex.: O cliente, a empresa, o anunciante etc. sem utilização de nomes próprios.

8.5. A Proposta será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.6. Os critérios de pontuação das Propostas Técnicas encontram-se no item 11 deste Termo.

8.7. A Proposta deverá ser estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

1	Desconto dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sistema Nacional de Agências de Publicidade – Sinapro/MG
2	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material
3	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste
4	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 14, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão adotados pela Subcomissão Técnica, **como critério de julgamento técnico a soma de pontos**, para os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.2.1. QUESITO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, assim divididos:

9.2.1.1. Subquesito a) - RACIOCÍNIO BÁSICO - pontuação máxima de 06 (seis) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A habilidade em entender e analisar detalhadamente o Contratante e o contexto em que ele atua	2 pontos
B	A relevância dos pontos importantes apresentados, que estão diretamente ligados às necessidades de comunicação que foram identificadas	2 pontos
C	A clareza e precisão em identificar o desafio de comunicação que o Contratante precisa superar e em entender os objetivos de comunicação que foram definidos no Briefing	2 pontos
TOTAL		6 pontos

9.2.1.2. Subquesito b)-ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO – pontuação máxima 20 (vinte) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	8 pontos
B	A licitante demonstrou bom conhecimento técnico sobre o histórico e realidade das finanças da Prefeitura	3 pontos
C	A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito	3 pontos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

D	Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta	3 pontos
E	A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento	3 pontos
TOTAL		20 pontos

9.2.1.3. Subquesto c) - IDEIA CRIATIVA - pontuação máxima 20 (vinte) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária	8 pontos
B	A pertinência da solução criativa com a natureza do Contratante, como desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing	3 pontos
C	A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta:	3 pontos
D	A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo	3 pontos
E	A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento	3 pontos
TOTAL		20 pontos

9.2.1.4. Subquesto e) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária	4 pontos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

B	A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, didática e do plano de mídia	2 pontos
C	A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do Contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia	2 pontos
D	O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de Cobertura e frequência	2 pontos
TOTAL		10 pontos

9.2.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - pontuação máxima 24 (vinte

e quatro) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do Contratante	10 pontos
B	O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	7 pontos
C	A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante	7 pontos
TOTAL		24 pontos

9.2.3. QUESITO 3 - REPERTÓRIO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim

divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	-----------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

A	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do Contratante	10 pontos
B	O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	7 pontos
C	A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante	7 pontos
TOTAL		24 pontos

9.2.4. QUESITO 4 - RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO –

pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

9.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação	6 pontos
B	A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo	2 pontos
C	A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças	2 pontos
TOTAL		10 pontos

9.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 9 deste Edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Nº	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Comunicação Publicitária	56
	Subquesito a) Raciocínio Básico	6
	Subquesito b) Estratégia de Comunicação	20
	Subquesito c) Ideia Criativa	20
	Subquesito d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2	Capacidade de Atendimento	24
3	Repertório	10
4	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

9.3.3. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no subitem 9.3.2, obedecidos intervalos de 0,2 (dois décimos) ponto.

9.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

9.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.5.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3.6. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9.5. Conforme disposto no art. 26, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a proposta técnica poderá ter até 70% da valoração no processo licitatório. Sendo assim, para este processo, adotamos a distribuição de 70% da valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço.

9.6. Os pontos obtidos pela licitante na Proposta Técnica serão considerados para compor a Pontuação Final, por meio de uma fórmula específica que pondera a Pontuação Técnica (PT) com peso de 70% e a Pontuação de Preço (PP) com peso de 30%, conforme a seguinte fórmula: Pontuação Final (PF) = (PT × 0,70) + (PP × 0,30).

10.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão de Licitações, analisará as Propostas de Preços das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Serão adotados pela Comissão, como critério de julgamento técnico a maior nota, para os seguintes atributos da Proposta de Preços:

10.2.1. Desconto dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sistema Nacional de Agências de Publicidade – Sinapro/MG – pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Até 20%	5 pontos
B	De 21 a 40%	10 pontos
C	De 41% a 59%	15 pontos
D	De 60% a 79%	20 pontos
E	80% ou acima	25 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

TOTAL	25 pontos
--------------	------------------

10.2.2. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material – pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Acima de 15,1%	5 pontos
B	De 14,1% até 15%	10 pontos
C	De 12,1% até 14%	15 pontos
D	De 10,1% a 12%	20 pontos
E	Até 10%	25 pontos
TOTAL		25 pontos

10.2.3. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Acima de 10,1%	5 pontos
B	De 7,1% até 10%	10 pontos
C	De 6,1% até 7%	15 pontos
D	De 5,1% a 6%	20 pontos
E	Até 5%	25 pontos
TOTAL		25 pontos

10.2.4. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária – pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Acima de 15,1%	5 pontos
B	De 14,1% até 15%	10 pontos
C	De 12,1% até 14%	15 pontos
D	De 10,1% a 12%	20 pontos
E	Até 10%	25 pontos
TOTAL		25 pontos

10.3. A pontuação da Proposta de Preços está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

10.3.1. para estabelecimento da pontuação de cada atributo, a Comissão de Licitações realizará a análise individual de cada proposta, sem comparação entre as licitantes.

10.3.2. Aos atributos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

1	Desconto dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sistema Nacional de Agências de Publicidade – Sinapro/MG	25
2	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material	25
3	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste	25
4	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

PONTUAÇÃO TOTAL	100
------------------------	------------

10.4. A Comissão atribuirá a nota de forma conjunta, uma vez que se trata de um item em que a avaliação consiste em verificar em qual faixa de preço a proposta se encaixa e atribuir a nota correspondente àquela faixa.

10.5. A pontuação final da Proposta de Preços de cada licitante corresponderá à somados pontos dos 4 (quatro) atributos, conforme elencado no subitem 10.3.2.

10.6. O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições para fiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Conforme disposto no art. 26, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a proposta técnica poderá ter até 70% da valoração no processo licitatório. Sendo assim, para este processo, adotamos a distribuição de 70% da valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço.

10.11. Os pontos obtidos pela licitante na Proposta de Preços serão considerados para compor a Pontuação Final, por meio de uma fórmula específica que pondera a Pontuação Técnica (PT) com peso de 70% e a Pontuação de Preço (PP) com peso de 30%, conforme a seguinte fórmula: Pontuação Final (PF) = (PT × 0,70) + (PP × 0,30).

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

11.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 14.133/21, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

a) Pontuação Técnica (PT);

b) Pontuação de Preço (PP);



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) Pontuação Final (PF).

11.2. A Pontuação Técnica (PT) será obtida pela soma dos pontos conforme estabelecido no subitem 9.2, observando-se o limite máximo de pontuação definido no subitem 29.3.2, que é de 100 pontos.

11.3. A Pontuação de Preços (PP) será obtida pela soma dos pontos conforme estabelecido no subitem 10.2, observando-se o limite máximo de pontuação definido no subitem 30.3.2, que é de 100 pontos.

11.4. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$, onde:

PT = Pontuação Técnica (PT): Pontuação atribuída à proposta técnica, com limite de 100 pontos.

PP = Pontuação de Preço (PP): Pontuação atribuída à proposta de preço, com limite de 100 pontos.

0,70: Peso de 70% da pontuação técnica.

0,30: Peso de 30% da pontuação de preço.

11.5. Será vencedora desta concorrência a licitante que:

a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 30.4; e

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item de aceitabilidade da empresa, conforme estabelecido no item 13 do Edital, bem como as demais condições que o edital vier a acrescentar.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

12.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

12.4. Os documentos de habilitação disciplinados no item 12.9 e seus subitens deverão **ser apresentados** em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, como número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.6.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz.

12.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida, no prazo de 24 horas contadas da convocação realizada pelo pregoeiro, mediante o acesso que o fornecedor possui ao processo no sistema, utilizando sua chave de acesso e senha.

12.8. A documentação exigida para fins de habilitação é constituída dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto no edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021:

12.8.1. Declarações

12.8.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 2 deste Edital:

a) Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Tiradentes, Estado do Minas Gerais e União.

b) Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

c) Modelos das declarações estão disponíveis nos anexos deste edital.

12.8.3. Capacidade Jurídica

12.8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.4. Regularidade Fiscal

12.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.8.4.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

12.8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.8.4.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.8.5. Regularidade Trabalhista

12.8.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.8.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e balanço de abertura.

a) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

b) O balanço apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

c) A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

a. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

i. Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

ii. Ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

iii. do parecer dos auditores independentes;

iv. Para atendimento do item “ii” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

v. Para atendimento do item “iii”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

vi. Para atendimento do item “iii” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

d) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e. Campo J800 com as Notas Explicativas.

f. OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

e) As empresas com escrituração meio físico deverá apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a. Termo de Abertura e Encerramento;

b. Balanço Patrimonial;

c. Demonstração do Resultado do Exercício d. Notas Explicativas.

f) No caso de a empresa estar aguardando a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial, poderá apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, à Receita Federal do Brasil.

g) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

a. Capital social mínimo igual ou superior, a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

b. Demonstrativos dos seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > ou = 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de liquidez Corrente – ILC **ILC = Ativo Circulante > ou = 1** Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral - ISG

ISG = _____ Ativo Total _____ > ou = 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

1. A ocorrência de um ou mais índices inferiores a 1 (um) implicará inabilitação da empresa.

2. A licitante que apresentar capital social inferior a 10% do valor estimado da contratação será inabilitada.

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

12.8.6.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) o caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.7. Qualificação Técnica

12.8.7.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

12.8.7.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, a fim de comprovar que já executou objeto de valor equivalente ou semelhante em outros órgãos públicos ou privados.

12.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

12.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.10. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.11. A dilação de prazo para apresentação das diligências será concedida ao arrematante desde que seja solicitada via chat do Portal de Compras Públicas.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 12 deste edital, serão examinados pela Comissão de Licitação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis.

13.7.1. O prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8. Na hipótese de o licitante não atender, de forma imediata, aos critérios de habilitação, o Agente de Contratação deverá, antes de prosseguir para a proposta subsequente, promover diligência destinada à apuração e eventual saneamento de falhas sanáveis, nos termos do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Somente após esgotadas as possibilidades de regularização, e constatada a inabilitação definitiva, será examinada a proposta seguinte, respeitada a ordem de classificação.

13.9. Conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes.

14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

14.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, dentre os quais, 02 integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Município de Tiradentes/MG.

14.3. A seleção dos membros, sem vínculo funcional, da Subcomissão Técnica dar-se-á através de procedimento público efetivado através do Chamamento Público a ser realizado.

15. DO MODO DE DISPUTA

15.1. Nos termos do art. 56, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021, a utilização do modo de disputa fechado é obrigatória quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, como é o caso da presente contratação.

15.2. Os licitantes apresentarão sua proposta em etapa única, mantendo-se os valores em sigilo até a data e horário designados para sua divulgação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.232/2010, a presente licitação deve obrigatoriamente adotar um dos seguintes critérios de julgamento: 'melhor técnica' ou 'técnica e preço'. Para este certame, foi escolhido o critério de técnica e preços, com base no Termo de Referência (anexo I).

17. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

17.1. A sistemática de ponderação adotada no julgamento por técnica e preço reduz significativamente a possibilidade de empate, uma vez que a combinação dos critérios técnicos e econômicos direciona a escolha do vencedor para aquele que demonstrar, de forma mais eficiente, o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

17.2. Em caso de empate na pontuação final entre licitantes, será classificado em primeiro lugar aquele que obtiver a maior nota na proposta técnica, considerando que, na sistemática de julgamento por técnica e preço, a nota técnica representa 70% do peso total, assumindo papel preponderante na definição da proposta mais vantajosa, conforme os critérios e pesos definidos no edital.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 1 (uma) hora, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

18.3. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Autoridade Competente autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora;

18.4. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.4.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

18.5. Interposto o recurso, a Agente de contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, caberá a Agente de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.3. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município em www.tiradentes.mg.gov.br.

19.4. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

20.DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

20.2.1. O prazo do item acima é prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Contratante, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.4. A Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, que possui, no raio de até 120km de distância da sede da Prefeitura Municipal (anexo I), estrutura de atendimento compatível com o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

volume e a característica dos serviços a serem prestados à Contratante, representada pelos profissionais que desempenharão os serviços e suas respectivas qualificações.

21.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado conforme Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Considerando a natureza continuada do serviço, e conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantagem para a Administração, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência.

22.DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

22.2. Será nomeado gestor e fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

22.3. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

22.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

22.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização de acordo com a situação, sem ônus para a Contratante.

22.6. A autorização, pela Contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela Contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

22.7. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

22.8. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

23.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1. Todos os detalhes técnicos relativos ao objeto desta licitação estão definidos e elencados no Termo de Referência, que integra o presente Edital como anexo I, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório para todos os fins.

24.DA GARANTIA

24.1. A Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ 17600,00(dezessete mil e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 3.1.

24.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela.

24.2. A garantia de que trata o item 24.1 poderá ser prestada, a critério da Contratada, por meio de uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro-garantia.

24.2.1. A modalidade escolhida deverá estar regularmente formalizada, conter prazo de vigência compatível com o contrato e ser aceita previamente pela Administração, que poderá exigir complementação caso haja reajuste no valor contratual.

24.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do item 30.

25.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A Contratada deverá dispor dos serviços abaixo citados, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

- a) Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- b) Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre a melhor possibilidade de assimilação;
- c) Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- d) Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

e)Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação), e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);

f) Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e no pagamento das faturas.

25.2. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;

c) a produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais;

d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

26.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. É da responsabilidade da Contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à Contratante.

26.2. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar:

i. a correspondente Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em nome da Contratante, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta.

ii. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da Contratante.

iii. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

26.3. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela Contratada à Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

26.4. O gestor ou fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

26.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da Contratada:

i. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos i e iii do subitem 25.6.2;

ii. intermediação e supervisão, pela Contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos i, ii e iii do subitem 26.2;

iii. bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos i, ii e iii do subitem 26.2;

iv. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos i, ii e iii do subitem 26.2, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso iii do subitem 26.6.

26.6. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso iv do subitem 26.5, a Contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a Contratante, os seguintes comprovantes:

i. Revista: exemplar original;

ii. Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

iii. demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a Contratante, a impossibilidade de fazê-lo.

26.7. Além da documentação exigida nos itens anteriores, a contratada deverá

demonstrar a permanência de sua situação regular perante a documentação exigida no edital durante toda a vigência do contrato.

26.8. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

26.9. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042 e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

26.10. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

26.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

26.12. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

26.13. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de Tiradentes/MG, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regimento do Simples Nacional.

26.14. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo se já prestado no território de Tiradentes/MG com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

26.15. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

26.16. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.DA REMUNERAÇÃO

27.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preços do vencedor, observado o item 8 deste Edital.

28.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

28.1. As obrigações da Contratada e do Contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta de Contrato (anexo IV) deste Edital, conforme o Art. 89, §2º da Lei nº 14.133/2021. Bem como na Cláusula Vigésima e Vigésima Primeira do Termo de Referência (anexo I).

29.DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Ordem de Serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado.

29.2. Caberá a Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

29.3. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

30.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Tiradentes/MG.

31.DO REAJUSTE FINANCEIRO

31.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

31.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, bem como formule requerimento nesse sentido, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

31.4. O cálculo do reajuste dos preços contratados será realizado somente após a divulgação do índice do IPCA referente ao mês de aniversário dos 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimada.

31.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

31.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência (anexo I). A empresa contratada será integralmente responsável pela execução direta dos serviços contratados, garantindo a qualidade, a eficiência e o cumprimento de todas as obrigações.

32.2. O descumprimento dessas disposições será considerado infração contratual, podendo ensejar as avaliações administrativas, disposições na legislação vigente e no edital de credenciamento.

33.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

33.3. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5. É facultado a Agente de contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-2042e 3355-1412 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

33.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021.

33.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

34. DOS ANEXOS

34.1. Constituem anexos e integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Briefing;

Anexo III. – Minuta de Contrato;